Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.961 de 07 de Maio de 1.990.

"Autoriza a abertura de crédito especial".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada / abrir um crédito no valor de Cr$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros), para aplicação no setor Rodoviário Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 05 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
UNID.ORÇAMENTÁRIA: 05.05 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUB.UNID.ORÇAMENTÁRIA: 05.05.02 - ESTRADAS VICINAIS
Aquisição de Outros Bens de Capital já em utilização.
4220-16885342.062..... Cr$ 800.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito / especial de que trata o artigo 1º da presente lei, / serão utilizados recursos do excesso de arrecadação/ do exercício de 1.990.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 07 de Maio de 1.990

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral

100x1 — SERTANEJA — 01/90 — MOD 14